

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0810260123-INE

1 - ABERTURA:

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instaurou o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL (FORRÓ SACODE), PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO, NA PROGRAMAÇÃO DA 6ª FEIRA DA REFORMA AGRÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 080118100001, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A feira da Reforma Agrária é um movimento voltando a ocupar um espaço na cidade, com uma variedade de produtos vindo dos assentamentos e do campo: artesanatos, show e intervenções culturais, culinária da terra e atividades diversas. A realização do evento fomenta a cultura e lazer para a população. A festa é responsável por atrair anualmente, uma movimentação significativa de pessoas das regiões da circunvizinhança para a cidade, além de movimentar o comércio local é um evento de participação das comunidades aberta ao público em geral. Entendendo a importância para agregar a sociedade, o evento busca reconhecer ainda mais, o trabalho desenvolvido por tão importante movimento.

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha se deu a banda musica **FORRÓ SACODE**, banda de forró de renome nacional, aclamada pela crítica, com uma carreira de muitos sucessos.

O Forró Sacode criado em 2001, no Ceará, pelo cantor Tony Guerra, que, após oito anos de carreira apresentando-se como vocalista de diferentes grupos, decidiu criar uma banda que pudesse apresentar um estilo diferente de tocar forró.

Para divulgar seu trabalho, a banda gravou um CD de divulgação com quatro músicas. Estreou em shows, apresentando-se na cidade cearense de Quixeramobim. Em seguida, realizou uma série de apresentações em cidades do interior do Ceará.

Em 2002, foi escolhida, pela TV Diário, como a banda revelação do forró no ano. A partir de então, a banda passou a fazer shows na capital cearense, além de apresentarem-se também nos estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, e Maranhão.

Em 2003, lançou seu primeiro CD, que recebeu o título de "Eu sou safado...", destacando-se, além da canção título, as músicas "Fusquinha", e "Dona do meu prazer". Ultrapassando rapidamente a vendagem de 150 mil cópias, recebendo, assim, o "Disco de Ouro", logo em sua primeira gravação comercial. No mesmo ano, apresentou-se no "Programa Especial" de Sábado", comandado por Luciana Moraes, na Rádio Imprensa FM de São Paulo, uma das mais ouvidas na capital paulista.

Ainda nesse ano, apresentou-se na Vaquejada do Parque Ivandro Cunha Lima. Em 2004, foi lançado 2º CD da banda, com destaque para as composições "Não Paro", "Sexy", mais uma vez ultrapassou a vendagem de 100 mil cópias, dando ao Forró Sadode seu 2º "Disco de ouro". Em 2005, apresentou-se no Maranhão Forró Fest, em São Luís. Nesse ano(2005), participaram do DVD "Forrozão da Imprensa", que incluiu depoimentos de locutores da Rádio Imprensa, a maior rádio de forró de São Paulo, além de trechos de shows ao vivo, de diferentes bandas.

Nesse DVD, a banda interpretou a música "Não paro". No ano seguinte, a banda gravou o seu 3º CD, destacando-se os enormes sucessos "Obsessão" e "Não sou de pedra", Obsessão que intitula o 1º DVD da banda, gravado no último 22 de maio na cidade cearense de Pacajús com a participação de mais de 50 mil fãs da banda, que cantaram e dançaram juntinhos com o ritmo mais gostoso e diferente do forró.

Representada por empresa exclusiva, **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 9.666/193, senão vejamos, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:

1- Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente eu através de seu empresário exclusivo, desde que

consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Públicas", publicado pela Editora Dialética em 2002, do eminente escritor o doutor Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, defio a pávio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, toma-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.415.349/0001-04**, empresa exclusiva, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico, comprovando que os preços dos serviços do objeto em questão, estão dentro da sua realidade de mercado..

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor total previsto a ser pago se encontra em conformidade com o mercado específico, com valor global de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Outubro de 2023.

SALVIANO PAULINO DE
MORAIS Assinado de forma digital
NETO:06184802348 por SALVIANO PAULINO DE
MORAIS NETO:06184802348

SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO